



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**PARECER N.º 02 /2019 - CCJ**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o PROJETO DE LEI N.º 1.484, de 2017, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o " MTB Guará Race".**

**Autor: Deputado DELMASSO**

**Relator: Deputado ROOSEVELT VILELA**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei n.º 1.484, de 2017, de autoria do nobre deputado Delmasso, que prevê instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o " MTB Guará Race".

O art. 1º do presente Projeto de Lei visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "MTB Guará Race", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de abril.

Seguem as cláusulas de vigência e revogação.

Em sua justificção, o autor afirma que o MTB é uma modalidade do ciclismo nascida na Califórnia – Estados Unidos, na segunda metade da década de 70, onde o ciclista da época, cansados do uso de bicicleta somente no asfalto, se encontravam para pedalar descendo e subindo montanhas. A modalidade chegou ao Brasil nos anos 80.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1484 / 17  
FOLHA 08 RUBRICA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (art. 63, inciso I e § 1º), compete à Comissão de Constituição e Justiça analisar e quando necessário, emitir parecer sobre a admissibilidade das proposições em geral, quando à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

A proposição, que objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "MTB Guarά Race", prima pela constitucionalidade e legalidade, não existindo óbices a sua aprovação, uma vez que, uma vez que, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º. Da Constituição Federal, podemos verificar a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local, *verbis*:

*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(....)*

*Art. 32. (...)*

*§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."*

Outrossim, a matéria encontra amparo legal também na Lei Orgânica do Distrito Federal, cujo art. 251 prescreve:

*"Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos"*.

A proposição, que foi aprovada no mérito pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura, no tocante aos aspectos de análise pertinentes a esta Comissão de Constituição Justiça, pelo que relatamos e concluímos, deve seguir adiante, uma vez que não atenta contra a ordem legal vigente e atende a boa técnica legislativa.

No mesmo sentido o art. 254, assegura que é dever do Distrito Federal fomentar praticas desportivas, formais e não formais, como incentivo a educação,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1484 / 13  
FOLHA 09 RUBRICA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental do cidadão.

Como se vê, é grande o impacto social do evento e a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, sem dúvida, contribuirá para uma maior valorização do mesmo, tornando-o ainda mais prestigiado.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei n.º 1.484/2017, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

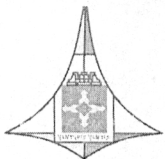
**Deputado REGINALDO SARDINHA**

**Presidente**

**Deputado ROOSEVELT VILELA**

**Relator**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1484/17  
FOLHA 10 RUBRICA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Constituição e Justiça



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO Nº PL 1484-2017**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'MTB Guará Race'

**Autoria:** Deputado(a) Delmasso  
**Relatoria:** Deputado(a) Roosevelt Vilela  
**Parecer:** Admissibilidade  
**Assinam e votam o parecer os Deputados:**

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha	P	x				
Martins Machado		x				
Daniel Donizet		x				
Roosevelt Vilela	R	x				
Prof. Reginaldo Veras				x		
SUPLENTES		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
	<b>TOTAIS</b>	4		1		

( ) Concedido Vista ao(s) Deputado(s): \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_

**RESULTADO:**

- (x) APROVADO       Parecer do Relator nº 02- CCJ
- Voto em separado – Deputado \_\_\_\_\_
- ( ) REJEITADO      Relator do parecer do vencido – Deputado \_\_\_\_\_

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 09 . 04 . 2019

**Patricia Nogueira de Andrade Moraes**  
 Secretária da CCJ  
 Mat. 22.233

Comissão de Constituição e  
Justiça

**PL 1484-2017**

FL nº 11 Rubrica